

DOU Sec 1
24.05.96 9030
TND 49426

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1996

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Lalima, localizada no Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Terena, a seguir descrita:

a Terra Indígena denominada LALIMA, com superfície de 3.000,2101 ha (três mil hectares, vinte e um ares e um centiare) e perímetro de 30.186,243 metros (trinta mil cento e oitenta e seis metros e vinte e quatro centímetros e três milímetros), situada no Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, que se circunscreve nos seguintes limites: NORTE: partindo do Marco M-01 de coordenadas geográficas aproximadas 20°34'45" S e 56°18'47" Wgr., localizado na margem direita do Rio Miranda e na confrontação da Fazenda Santa Rosa, segue por uma linha reta, com azimute aproximado e distância de 20°12'28" e 513,98 metros, até o Ponto L-02 de coordenadas geográficas aproximadas 20°34'30" S e 56°18'40" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute aproximado e distância de 48°51'01,0" e 3.205,83 metros, até o Marco M-02 de coordenadas geográficas aproximadas 20°33'21" S e 56°17'17" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute aproximado e distância de 21°06'41,0" e 955,35 metros, até o Ponto L-16 de coordenadas geográficas aproximadas 20°32'52" S e 56°17'06" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute aproximado e distância de 75°23'31,0" e 494,87 metros, até o M-03 de coordenadas geográficas aproximadas 20°32'48" S e 56°16'49" Wgr., localizado no bordo de uma estrada de acesso do P. I. Lalima para Miranda; daí, segue por uma linha reta, com azimute aproximado e distância de 75°32'27,0" e 1.178,93 metros, até o Marco M-04 de coordenadas geográficas aproximadas 20°32'38" S e 56°16'10" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute aproximado e distância de 150°22'20,0" e 549,49 metros, até o Ponto L-24 de coordenadas geográficas aproximadas 20°32'53" S e 56°16'00" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute aproximado e distância de 170°34'57,0" e 516,28 metros, até o Marco M-05 de coordenadas geográficas aproximadas 20°33'10" S e 56°15'57" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute aproximado e distância de 117°23'08,0" e 2.173,89 metros, até o Marco M-06 de coordenadas geográficas aproximadas 20°33'42" S e 56°14'55" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute aproximado e distância de 00°00'00,0" e 175,99 metros, até o Marco M-07 de coordenadas geográficas aproximadas de 20°33'47" S e 56°14'47" Wgr. LESTE: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute aproximado e distância de 192°14'23,0" e 1.805,13 metros, até o Marco M-08 de coordenadas geográficas aproximadas de 20°34'44" S e 56°15'00" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute aproximado, e distância de 218°56'56,0" e 4.551,12 metros, até o Marco M-09 de coordenadas geográficas aproximadas 20°36'40" S e 56°16'38" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute aproximada e distância de 189°31'06,0" e 197,15 metros, até o Marco M-10 de coordenadas geográficas aproximadas 20°36'46" S e 56°16'39" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute aproximado e distância de 210°04'02,0" e 349,82 metros, até o Ponto L-61 de coordenadas geográficas aproximadas de 20°36'56" S e 56°16'45" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute aproximado e distância de 231°19'29,0" e 328,13 metros, até o Marco M-11 de coordenadas geográficas aproximadas de 20°37'03" S e 56°16'54" Wgr., localizado na margem direita do Rio Miranda (do Marco 01 ao Marco 08 limita-se com a Fazenda Santa Rosa e do Marco 08 ao 22 limita-se com a Fazenda Vargem Grande). SUL/OESTE: do marco antes descrito, segue pelo citado rio, a jusante, com uma distância de 13.190,25 metros, até o Marco M-01, início da descrição deste perímetro.

Art. 2º A terra indígena de que trata este Decreto, situada na faixa de fronteira, submeter-se-á ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO,
Nelson A. Jobim